



BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Administração: **LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS** – Gestão: 2021/2024
“Criado pela Lei Municipal nº 06/97, datada de 24/02/1997.”

ANO: 2024

MÊS: MARÇO

EDIÇÃO: 052



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Conselho Municipal de Política Cultural, Turismo, Esporte E
Lazer – CMPCTEL De Assunção- Paraíba

DECRETO LEGISLATIVO 01/2024

APROVA AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO/PB, PRESTADAS PELO CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2021 E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, com fundamento na Lei Orgânica Municipal: Faz saber que o Plenário em Sessão Ordinária apreciou as contas do Município **relativas ao exercício financeiro de 2021**, e ele com fundamento no inciso I do artigo 20 do Regimento Interno da Casa, **PROMULGA**, o seguinte Decreto Legislativo.

CONSIDERANDO, que o Egrégio Tribunal de Contas do Estado editou o PARECER PPL-TC 00199/2023, emitindo Parecer Favorável a Prestação de Contas Anuais do Senhor Luiz Waldvogel de Oliveira Santos, CPF 236.802.641-20, referente ao exercício financeiro de 2021, por unanimidade;

CONSIDERANDO, que através do ofício nº 00742/23 – SECPL, o Egrégio Tribunal de Contas do Estado enviou os autos para esta Casa Legislativa e que compete a Câmara de Vereadores apreciar os Pareceres emitidos pelo TCE/PB;

CONSIDERANDO, que a Comissão de Orçamento e Finanças emitiu Parecer de nº 08/2024, favorável à aprovação das contas municipais de 2021 de responsabilidade do Senhor Luiz Waldvogel de Oliveira Santos;

CONSIDERANDO, que o plenário desta casa ratificou o entendimento exarado pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Município de Assunção, Estado da Paraíba, de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo, o SENHOR LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS, relativas ao exercício financeiro de 2021, objeto do Processo do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba TC - 03760/22, conforme decidido favoravelmente por unanimidade dos Membros do TCE/PB no PARECER PPL-TC 00199/2023 e consubstanciado no ACORDÃO APL-TC 00511/2023 de 09 de novembro de 2023.

Art. 2º O PARECER PPL-TC 00199/2023 fica fazendo parte integrante deste Decreto Legislativo, independente de transcrição, a partir deste momento.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Assunção-PB, 21 de março de 2024.

Márcio Oliveira de Assis Melo
Presidente

EDITAL Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Assunção, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 1º da Lei nº 319/2014, e tendo em vista o disposto no Artigo 39º, da Lei nº 319/2014, torna pública, para conhecimento de todos os interessados, a realização de processo eleitoral destinado ao preenchimento das 06 (seis) vagas para os representantes da sociedade civil, ligados aos setores artísticos e culturais – nos termos do Artigo 39º, inciso II, da Lei nº 319/2014, no Conselho Municipal de Política Cultural, Turismo, Esporte e Lazer de Assunção/PB, para o período de 2024 a 2026. O presente processo eleitoral será regido de acordo com a legislação pertinente e com as presentes instruções especiais que compõem este Edital para todos os efeitos, a saber:

- DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL, TURISMO, ESPORTE E LAZER – CMPCTEL DE ASSUNÇÃO /PB**
 - O Conselho Municipal de Política Cultural, Turismo, Esporte e Lazer de Assunção/PB é um órgão colegiado vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Assunção/PB, com atribuições normativa, deliberativa, consultiva e fiscalizadora, cuja finalidade é promover a gestão democrática da Política Cultural do Município de Assunção/PB.
 - Compete ao Conselho Municipal de Política Cultural, Turismo, Esporte e Lazer de Assunção/PB:
 - Elaborar ou rever o seu regimento interno, submetendo-o à aprovação do Chefe do Poder Executivo;
 - Organizar e dirigir seus serviços administrativos;
 - Promover, bianualmente, em parceria com a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Assunção/PB do Município, a Conferência Municipal de Cultura;
 - Elaborar o Regimento Interno da Conferência Municipal de Cultura;
 - Elaborar discutir, aperfeiçoar e aprovar o Plano Municipal de Cultura, a partir das diretrizes e ações definidas na Conferência Municipal da Cultura;
 - Apreciar e aprovar as diretrizes para o Sistema Municipal de Cultura – SMC, no âmbito das respectivas esferas de competência;
 - Definir parâmetros gerais para a aplicação dos recursos destinados a cultura pelo Sistema Municipal de Cultura – SMC, acompanhar e fiscalizar a aplicação de tais recursos destinados aos projetos contemplados, bem como a análise dos relatórios de prestações de contas do setor de Cultura;
 - Apoiar os acordos e pactos entre os órgãos do Município para implementação do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
 - Estabelecer orientações, diretrizes, deliberações normativas e moções, pertinentes aos objetivos e atribuições do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
 - Estabelecer cooperação com os movimentos sociais, organizações não-governamentais, entidades privadas sem fins lucrativos e o setor empresarial;
 - Incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área da cultura;



BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Administração: **LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS** – Gestão: 2021/2024
“Criado pela Lei Municipal nº 06/97, datada de 24/02/1997.”

ANO: 2024

MÊS: MARÇO

EDIÇÃO: 052

- XII. Delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Políticas Culturais a deliberação, fiscalização e acompanhamento de matérias;
- XIII. Colaborar com os Conselhos Estadual e Nacional de Política Cultural, como órgão consultivo ou de assessoramento, sempre que solicitado ou apresentadas sugestões;
- XIV. Opinar sobre o reconhecimento das instituições com fins culturais, para efeito de recebimento de auxílios ou subvenções, mediante a aprovação de seus estatutos;
- XV. Opinar sobre os programas apresentados por instituições culturais para efeito de recebimento de subvenções, auxílios, ou orientá-los, como forma de colaboração;
- XVI. Avaliar o reconhecimento de instituições culturais como Organizações Sociais;
- XVII. Propor a concessão de auxílios emergenciais, dentro das dotações orçamentárias específicas, às instituições com fins culturais, oficiais ou particulares, declaradas de utilidade pública municipal, tendo em vista a conservação e guarda de seu patrimônio cultural e a execução de projetos específicos para a difusão da cultura científica, literária e artística;
- XXIII. Cooperar na defesa e conservação do patrimônio histórico, artístico, arquitetônico, paisagístico, arqueológico, natural e imaterial do Município;
- XIX. Propor ações que estimulem a produção e a difusão das diversas formas de manifestações culturais do Município;
- XX. Propor campanhas que visem ao desenvolvimento das ações culturais do Município;
- XXI. Fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura;
- XXII. Opinar sobre o emprego de recursos recebidos por instituições culturais através do Plano Municipal de Cultura e propor ao Chefe do Poder Executivo a abertura de sindicância, quando entender conveniente;
- XXIII. Emitir parecer sobre assuntos e questões de natureza cultural, que lhe sejam submetidos pela Prefeitura Municipal, ou pelos órgãos competentes da sua administração indireta na área cultural do Município;
- XXIV. Opinar sobre a convênios e incentivá-los, quando autorizados pelo Chefe do Poder Executivo, visando à realização de exposições, festivais, congressos de caráter científico, artístico e literário, ou intercâmbio cultural com outras entidades;
- XXV. Participar em eventos e ações que tratem de assuntos de relevância à área cultural;
- XXVI. O conselho poderá convocar técnicos para auxiliá-lo em pareceres de projetos ou matérias específicas, quando houver necessidade de análises técnicas mais aprofundadas por profissional competente, sobre a área em questão.

2. CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL TURISMO, ESPORTE E LAZER – CMPCTEL DE ASSUNÇÃO/PB

- 2.1. O Conselho Municipal de Política Cultural, Turismo, Esporte e Lazer de Assunção/PB, será constituído por membros do setor público, pessoas de notório saber cultural e representantes da sociedade civil organizada ligados ao setor artístico e cultural, totalizando, 06 (seis) membros, titulares e seus respectivos suplentes, distribuídos da seguinte forma:
- 2.2. 06 (seis) representantes indicados pelo Prefeito Municipal de Assunção/PB;
- 2.3. 06 (seis) representantes da sociedade civil, ligados aos setores artísticos e culturais, eleitos democraticamente entre os seus segmentos artísticos, em eleição convocada através de edital pela **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Assunção/PB**;
- 2.4. A função de membro do Conselho Municipal de Política Cultural, Turismo, Esporte e Lazer de Assunção/PB será voluntária, não remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

2.5. Os conselheiros representantes da sociedade civil em seus diversos seguimentos serão eleitos por meio de plenária promovida e organizada pelos vários âmbitos do setor artístico e cultural, tendo como orientação as regras lançadas no presente edital, obedecendo à seguinte composição:

I - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente da área de Artesanato e artes Visuais;

II - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente da área de Música;

III - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente da área de Artes Cênicas;

IV - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente da área de Cultura Popular;

V - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente da área de Turismo e Comercio;

VI - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente da área de Esporte e Lazer;

2.6. Os conselheiros representantes da sociedade civil terão mandato de 02 (dois) anos, renovável uma vez, por igual período e por meio de nova eleição.

2.7. Nas ausências ocasionais e justificadas dos membros titulares, os membros suplentes deverão substituí-los, com direito a voz e voto.

3. DAS CANDIDATURAS e do seu REGISTRO

- 3.1. Poderão se candidatar para uma das 06 (seis) vagas oferecidas aos representantes da sociedade civil por meio deste Edital, qualquer pessoa física ligada aos setores artísticos e culturais, Turismo, Comercio, Esporte e Lazer, representantes de associações, sindicatos, sociedades ou entidades similares, artistas voluntários, amadores ou profissionais, desde que residentes e/ou instalados no Município de Assunção/PB e que comprovadamente desenvolvam atividades nas respectivas áreas realizadas no Município há no mínimo 02 (dois) anos.
- 3.2. O candidato poderá se candidatar e ser eleito para representar apenas um único segmento da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural, Turismo, Esporte e Lazer de Assunção/PB.
- 3.3. O registro de candidaturas deve ser realizado exclusivamente por meio de formulários disponibilizados na **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Assunção/PB**, no período compreendido entre os dias **25 de março a 29 de março de 2024** e entregue presencialmente na **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Assunção/PB**.
- 3.4. O registro da candidatura somente será efetivado com o envio de cópia nítida e legível dos seguintes documentos:
 - I. Documento de identidade;
 - II. CPF;
 - III. Comprovante de endereço;
 - IV. Currículo resumido;
 - V. Carta de intenção;
 - VI. Foto atualizada.
- 3.5. A comunicação do deferimento ou indeferimento do registro das candidaturas será feito por meio de relação com os nomes e respectivos números das candidaturas deferidas, a ser devidamente divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Assunção** www.assuncao.pb.gov.br, no dia **01 de abril de 2024**, e publicada em portaria da **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Assunção/PB** no Semanário Oficial de Assunção/PB.



BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Administração: **LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS** – Gestão: 2021/2024
“Criado pela Lei Municipal nº 06/97, datada de 24/02/1997.”

ANO: 2024

MÊS: MARÇO

EDIÇÃO: 052

- 3.6. Em caso de indeferimento do registro de candidatura, caberá pedido de reconsideração à Comissão Eleitoral, no dia **02 de abril de 2024**, a ser enviado em envelope lacrada para a **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Assunção/PB**.
- 3.7. As pessoas que se inscreverem na condição de candidatas, independente do deferimento do registro de candidatura, estão automaticamente aptas a votar na eleição.

4. DA PLENÁRIA ELEITORAL

- 4.1. A plenária eleitoral será presencialmente e amplamente divulgadas para todos os artistas e fazedores de cultura cadastrados no Cadastro dos Artistas e Profissionais da Cultura de **Assunção/PB**, que irá direcionar o eleitor para a Assembleia Geral de Eleição.
- 4.2. A Assembleia Geral de Eleição para o referido Conselho será realizada no dia **05 de abril de 2024, às 15:00 horas na Câmara Municipal de Assunção PB**.
- 4.3. Caberá à Comissão Eleitoral coordenar a assembleia de eleição do conselho.
- 4.4. **No ato da votação, os (as) votantes deverão entregar a comissão de eleição uma cópia de APENAS UM dos seguintes documentos:**
- Documento oficial de identificação (RG);
 - Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.);
 - Passaporte, para o caso de estrangeiros;
 - Certificado de reservista;
 - Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade;
 - Carteiras de trabalho;
 - Carteiras de identidade do trabalhador;
 - Carteiras nacionais de habilitação em papel, CNH (somente o modelo com foto).
- 4.5. Serão considerados votos nulos que votarem por aclamação em dois ou mais candidatos do mesmo seguimento.
- 4.6. Após o encerramento da votação, a **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Assunção/PB** lavrará a ata onde constará a quantidade de votantes e o resultado da apuração dos votos em ordem decrescente.
- 4.7. A relação com os nomes copias dos documentos dos votantes que participaram do pleito será anexada à ata e encaminhada ao presidente da Comissão Eleitoral.
- 4.8. As impugnações ou incidentes ocorridos no curso da votação serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e direcionadas exclusivamente ofício encaminhado presencialmente.

5. DO CRONOGRAMA

- ✓ Período de registro de candidaturas **25 a 29 de março de 2024**
- ✓ Período para impugnação do Edital **02 de abril de 2024**
- ✓ Data provável de divulgação preliminar das candidaturas deferidas **01 de abril de 2024**
- ✓ Prazo para pedido de reconsideração do registro de candidatura **03 de abril de 2024**
- ✓ Data provável de divulgação do resultado final das candidaturas deferidas **04 de abril de 2024**
- ✓ Assembleia de Votação **05 de abril de 2024**
- ✓ Divulgação do resultado **05 de abril 2024**
- ✓ Prazo provável para encaminhamento do resultado ao Prefeito **08 de abril de 2024**
- ✓ Data provável da cerimônia de posse **15 de abril 2024**

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. A **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Assunção/PB** responsabilizar-se-á pela publicidade deste processo eleitoral.

- 6.2. A **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Assunção/PB** encaminhará ao Prefeito do Município de **Assunção/PB**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado final, a relação dos membros titulares e suplentes da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural de **Assunção/PB**, para o período de 2024 a 2026.
- 6.3. Excetuando-se as representações do Município de **Assunção/PB**, a função de membro do Conselho Municipal de Política Cultural de **Assunção/PB** não implica em impedimento de participação nos Editais de fomento lançados pela **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Assunção/PB** e órgãos vinculados.
- 6.4. A **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Assunção/PB** e a Comissão Eleitoral não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato ou eleitor decorrentes de: endereço de e-mail não atualizado; e-mail devolvido por razões diversas de fornecimento e/ou endereço de e-mail errado do candidato ou eleitor; de e-mail recebido por terceiros.
- 6.5. Após 180 (cento e oitenta) dias os arquivos dos formulários, registros, recursos, e-mails, e outros correspondentes ao pleito eleitoral utilizados na sua realização serão deletados, excluídos e incinerados.
- 6.6. A Comissão Eleitoral, bem como a **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Assunção/PB** poderá, em qualquer fase do certame, alterar as datas apresentadas no Cronograma, caso seja necessário, havendo prévia comunicação aos candidatos e eleitores.
- 6.7. Os casos em que houver omissão ou forem duvidosos serão resolvidos pela **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Assunção/PB** e pela Comissão Eleitoral no que a cada um couber.
- 6.8. As impugnações relacionadas ao presente Edital deverão ser encaminhadas à Comissão Eleitoral, no período compreendido entre os dias **02 a 03 de abril de 2024**, e enviadas exclusivamente em envelope lacrado e entregue pessoalmente, onde só serão aceitos pedidos de impugnação devidamente fundamentados, com a indicação precisa do dispositivo deste edital questionado.

Assunção PB 21 de março de 2024.

DANIELMA DAS NEVES LINO DE OLIVEIRA
Secretária de Cultura

LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Constitucional



BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Administração: **LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS** – Gestão: 2021/2024
“Criado pela Lei Municipal nº 06/97, datada de 24/02/1997.”

ANO: 2024

MÊS: MARÇO

EDIÇÃO: 052



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº IN004/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2024, que objetiva: Prestação de serviços na realização de 01 (um) show artístico da banda BRASAS DO FORRÓ, em via pública, no dia 20 julho de 2024, com duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos), dentro da programação do tradicional 34º São Pedro de Assunção – PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAL LTDA – CNPJ N.º 03.657.268/0001-99 - R\$ 60.000,00.

Assunção - PB, 20 de março de 2024
LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN004/2024.

OBJETO: Prestação de serviços na realização de 01 (um) show artístico da banda BRASAS DO FORRÓ, em via pública, no dia 20 julho de 2024, com duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos), dentro da programação do tradicional 34º São Pedro de Assunção – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Cultura Esporte e Laser. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 20/03/2024.

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº IN005/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2024, que objetiva: Prestação de serviços na realização de 01 (um) show artístico de JONAS ESTICADO, em via pública, no dia 21 julho de 2024, com duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos), dentro da programação do tradicional 34º São Pedro de Assunção – PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JONAS ESTICADO GRAVACOES & EDICOES MUSICAIS LTDA – CNPJ N.º 21.939.747/0001-80 - R\$ 180.000,00.

Assunção - PB, 20 de março de 2024
LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN005/2024.

OBJETO: Prestação de serviços na realização de 01 (um) show artístico de JONAS ESTICADO, em via pública, no dia 21 julho de 2024, com duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos), dentro da programação do tradicional 34º São Pedro de Assunção – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21.

AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Cultura Esporte e Laser.
RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 20/03/2024.

EXTRATO DE ADITIVO DISPENSA Nº DV0014/2023

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para executar os serviços em Prontuário Eletrônicos do Cidadão PEC-ESUS da Estratégia de Saúde da Família do Ministério da Saúde. Assim como disponibilizar tablets e realizar as manutenções do sistema e dos aparelhos de uso diário dos Agentes Comunitários de Saúde com suporte presencial no Município de Assunção PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00014/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Assunção e: CT Nº 00054/2023 - Eder Batista de Sousa (skysoft) - 1º Aditivo - prorroga o prazo até o final do exercício financeiro de 2024. ASSINATURA: 19.03.24

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº DV0014/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00014/2024, que objetiva: Aquisição de equipamentos e componentes eletrônicos (Câmeras de Vídeo Monitoramento) em Circuito Fechado, para serem instalados no cemitério Municipal e nas Escolas do Município de Assunção–PB, através da Secretaria de Administração e Educação, conforme itens discriminados no Termo de Referência; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: HENNING HAUAM RODRIGUES E ALMEIDA 10216520401 - R\$ 27.977,00.

Assunção - PB, 22 de março de 2024
LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº DV0014/2024

OBJETO: Aquisição de equipamentos e componentes eletrônicos (Câmeras de Vídeo Monitoramento) em Circuito Fechado, para serem instalados no cemitério Municipal e nas Escolas do Município de Assunção–PB, através da Secretaria de Administração e Educação, conforme itens discriminados no Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00014/2024. DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 02.060–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Classificação: 02060.12.122.0400.2097 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA Classificação: 02060.12.361.0400.2015 – MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL Classificação: 02060.12.361.0400.2016 – MANUT. DAS ATIV. DO QSE E OUTROS Classificação: 02060.12.361.0400.2119 – MANUTENCAO DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL–FEB 30% Classificação: 02060.12.365.0400.2122 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL 30% Elemento: 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 4.4.90.39.00.00 OUTRS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA Unidade gestora: 02.030–SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO Classificação: 02030.04.122.0200.2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE ADMINISTRACAO Elemento: 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 4.4.90.39.00.00 OUTRS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA UNIDADE GESTORA: 02.030–SECRETARIA DE



BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Administração: **LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS** – Gestão: 2021/2024
“Criado pela Lei Municipal nº 06/97, datada de 24/02/1997.”

ANO: 2024

MÊS: MARÇO

EDIÇÃO: 052

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; CLASSIFICAÇÃO: 02030.04.122.0200.2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE ADMINISTRAÇÃO; ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 500 Recursos não Vinculados de Impostos; 540 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Assunção e: CT Nº 00064/2024 - 22.03.24 - HENNING HAUAM RODRIGUES E ALMEIDA 10216520401 - R\$ 27.977,00.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO E RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2024

O Pregoeiro Oficial comunica que devido à inserção de itens ao edital e com base no art. 55º § 1º será assegurado os novos prazos para os interessados com o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 0010/2024, para o dia 09 de abril de 2024 às 09:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 09 de abril de 2024 às 09:01 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Rua Tereza Balduino da Nobrega, S/N - Centro - Assunção - PB. Telefone: (83) 34661143. E-mail: licitacoes@assuncao.pb.gov.br. Site: www.licitanet.com.br

Assunção - PB, 21 de março de 2024

JOÃO PAULO SOUZA GALDINO
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA nº 125/2024-GP

DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO ELEITORAL PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL TURISMO, ESPORTE E LAZER – CMPCTEL DE ASSUNÇÃO/PB-GESTÃO NO BIÊNIO 2024/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o §2º do art. 39, da Lei Municipal nº 319/2014, que cria o Conselho Municipal de Política Cultural Turismo, Esporte e Lazer – CMCTEL de Assunção/PB.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os integrantes infracitados para a Comissão Eleitoral que coordenará o processo de eleição de conselheiros (as), representantes da sociedade civil, que irão compor o Conselho

Municipal de Política Cultural Turismo, Esporte e Lazer – CMCTEL de Assunção PB, para a gestão no biênio 2024/2026:

Servidor	cargo	matrícula
Danielma Das Neves Lino de Oliveira	Séc. Mun. Da SECULT	20170616
Mauricio Manoel do Nascimento	Dir. Mun. de Cultura	0089
João Batista da Silva	Coord. De Esportes	01444

Art. 2º – Compete à Comissão ora designadas:

- Elaborar a minuta do edital de convocação;
- Coordenar todas as atividades relativas ao Processo;
- Decidir os recursos e impugnações sobre o Processo Eleitoral;
- Enviar o resultado e impugnações sobre o Processo Eleitoral;
- Enviar o resultado da Eleição para homologação; e
- Analisar e decidir sobre o deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição no Processo Eleitoral, na mesma forma deste Edital Nº 001/2024;
- Assembleia de votação;
- Resultado definitivo;
- Cerimonia de Posse;

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Assunção PB, 21 de março de 2024.

Luiz Waldvogel de Oliveira Santos
Prefeito Municipal